



Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 112, DE 29 DE MARÇO DE 2012

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interina no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos I e II e § 1º do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, resolvem:

Art. 1º Ampliar os limites de pagamento de que trata o Anexo II, do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

EVA MARIA CHIAVON
Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Interina

ANEXO

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTACÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2012 E AOS RESTOS A PAGAR (ANEXO II DO DECRETO Nº 7.680, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 40, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012) ACRÉSCIMO

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Mar	Até Abr	Até Mai	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	18.763	18.763	18.763	18.763	18.763	18.763	18.763	18.763	18.763	18.763
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	8.875	8.875	8.875	8.875	8.875	8.875	8.875	8.875	8.875	8.875
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário	1.657	1.657	1.657	1.657	1.657	1.657	1.657	1.657	1.657	1.657
51000 Ministério do Esporte	4.625	4.625	4.625	4.625	4.625	4.625	4.625	4.625	4.625	4.625
53000 Ministério da Integração Nacional	17.787	17.787	17.787	17.787	17.787	17.787	17.787	17.787	17.787	17.787
54000 Ministério do Turismo	65.337	65.337	65.337	65.337	65.337	65.337	65.337	65.337	65.337	65.337
56000 Ministério das Cidades	61.854	61.854	61.854	61.854	61.854	61.854	61.854	61.854	61.854	61.854
TOTAL	178.898									

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes: 150, 250, 179, 182, 282 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PORTARIA Nº 81, DE 27 DE MARÇO DE 2012

Aprova o Regimento Interno da Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados até a data de vigência da presente portaria, no âmbito da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Distrito Federal, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, e cuja competência esteja, por meio do presente ato, sendo atribuída à referida Superintendência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria MF nº 207, de 4 de março de 2010.

GUIDO MANTEGA

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA-EXECUTIVA

CAPÍTULO I

DA CATEGORIA E FINALIDADE

Art. 1º A Secretaria-Executiva, órgão de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado, a ele diretamente subordinada, tem por finalidade:

I - assistir ao Ministro de Estado na supervisão e coordenação das atividades das Secretarias integrantes da estrutura do Ministério, dos seus órgãos colegiados e das suas entidades vinculadas;

II - coordenar e supervisionar as atividades de organização e modernização administrativa, bem como as relacionadas com os sistemas federais de planejamento e de orçamento, de administração financeira, de contabilidade, de administração dos recursos de informação e informática, de recursos humanos, de serviços gerais e de documentação e arquivos, no âmbito do Ministério e entidades vinculadas;

III - auxiliar o Ministro de Estado na definição de diretrizes e na implementação das ações da área de competência do Ministério;

IV - coordenar, no âmbito do Ministério, os estudos relacionados com projetos de leis, medidas provisórias, decretos e outros atos normativos; e

V - coordenar, no âmbito do Ministério, as atividades relacionadas à ouvidoria.

Parágrafo único. A Secretaria-Executiva exerce, ainda, o papel de órgão setorial dos Sistemas de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISP, de Serviços Gerais - SISG, Nacional de Arquivos - SINAR, de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal e de Contabilidade Federal, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A Secretaria-Executiva - SE tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Gabinete da Secretaria-Executiva - GABIN

a) Coordenação de Documentação e Assuntos Institucionais - CODA

1. Divisão de Comunicação Administrativa e Documentação - DIDOC

1.1. Serviço de Protocolo e Arquivo - SEPA

1.2. Serviço de Registro e Expedição - SERE

2. Divisão de Assuntos Institucionais - DAIN

2.1. Serviço de Apoio Institucional - SAI

3. Divisão de Assuntos Administrativos - DIAA

3.1. Serviço de Apoio Administrativo - SEAD

II - Ouvidoria-Geral - OUVIR

III - Subsecretaria para Assuntos Econômicos - SPAE

IV - Diretoria de Gestão Estratégica - DIGES

a) Coordenação-Geral de Desenvolvimento Institucional e Programas de Gestão - CODIP

b) Coordenação-Geral de Análise Administrativa e Financeira da Unidade de Coordenação de Programas - COAFI

1. Divisão Administrativa - DIAD

2. Divisão Financeira - DIFIN

2.1. Serviço de Atividades Financeiras - SEAF

c) Coordenação-Geral Técnica da Unidade de Coordenação de Programas - COTEC

V - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA

a) Corregedoria - COEDI

b) Divisão de Cessão e Requisição de Pessoal - DICER

c) Serviço de Apoio Administrativo - DIOIO

d) Coordenação-Geral de Planejamento e Projetos Organizacionais - COGPL

1. Coordenação de Planejamento - CPLAN

2. Coordenação de Projetos e Processos Organizacionais - CPROJ

e) Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Análise Contábil

1. Coordenação de Programação Orçamentária - CPROR

1.1. Divisão de Créditos Descentralizados - DIVDE

1.1.1. Serviço de Programação, Acompanhamento e Avaliação de Créditos Descentralizados - SEPAC

1.2. Divisão de Créditos Supervisionados - DIVSU

1.3. Divisão de Créditos da Dívida - DIVDA

2. Coordenação de Programação das Atividades Financeiras - COPAF

2.1. Divisão de Programação Financeira - DIPRO

2.2. Serviço de Execução da Programação Financeira - SE-PRO

3. Coordenação de Análise Contábil - CONTA

3.1. Divisão de Acompanhamento Contábil - DIACO

f) Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - COGEP

1. Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP

1.1. Serviço de Desenvolvimento de Pessoas - SEDEP

1.2. Serviço de Recrutamento de Pessoas - SEREP

2. Coordenação de Administração de Recursos Humanos - COARH

2.1. Divisão de Cadastro - DICAD

2.2. Divisão de Cargos e Carreiras - DICAC

2.3. Divisão de Segurança e Acompanhamento Judicial - DISEG

2.3.1. Serviço de Seguridade - SESEG

2.3.2. Serviço de Ações Judiciais - SEAJU

2.4. Divisão de Despesas de Recursos Humanos - DIDRH

g) Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - COG-TI

1. Coordenação de Recursos de Informática - COINF

1.1. Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Tecnológicos - DITEC

1.1.1. Serviço de Suporte e Rede - SESUR

b) Coordenação de Logística - COLOG

1.1. Divisão de Estratégias de Logística - DILEG

1.1.1. Serviço de Implantação de Logística - IMPLA

1.2. Divisão de Acompanhamento de Logística - ACOMP

2. Coordenação de Documentação e Sistemas de Logística - CODOC

2.1. Divisão de Documentação e Sistemas - DIDOC

2.1.1. Serviço de Documentação de Logística - SEDOC

2.1.2. Serviço de Sistemas de Logística - SESIS

i) Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Distrito Federal - SAMF-DF

1. Gerência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade - GEOFI

1.1. Divisão de Orçamento e Finanças - DIOFI

1.2. Serviço de Execução Orçamentária e Financeira - SEO-FI

2. Gerência de Recursos Logísticos - GELOG

2.1. Divisão de Suprimentos - DISUP

2.2. Serviço de Infraestrutura - DIFRA

2.3. Serviço de Suporte Operacional - SESUP

3. Gerência de Gestão de Pessoas - GESPE

3.1. Divisão de Administração de Recursos Humanos - DIARH

3.2. Serviço de Ativos - SEATI

3.3. Serviço de Inativos e Pensionistas - SINPE

j) Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Rio de Janeiro - SAMF-RJ

1. Gerência de Planejamento e Contabilidade - GPC

2. Serviço de Orçamento e Finanças - SIOFI

3. Gerência de Recursos Logísticos - GRL

3.1. Serviço de Suprimentos - SISUP

4. Gerência de Gestão de Pessoas - GESPE

4.1. Serviço de Ativos - SEATI

4.2. Serviço de Inativos e Pensionistas - SINPE

k) Superintendências de Administração do Ministério da Fazenda nos Estados da Bahia, Ceará, Minas Gerais, Pará, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Sul e São Paulo - SAMF-BA, CE, MG, PA, PR, PE, RS e SP

1. Divisão de Planejamento e Contabilidade - DPC

2. Serviço de Orçamento e Finanças - SIOFI

3. Divisão de Recursos Logísticos - DRL

3.1. Serviço de Suprimentos - SISUP

4. Divisão de Gestão de Pessoas - DIGEP

4.1. Serviço de Ativos - SEATI

4.2. Serviço de Inativos e Pensionistas - SINPE

l) Superintendências de Administração do Ministério da Fazenda nos Estados do Amazonas e Mato Grosso - SAMF-AM e MT

1. Divisão de Planejamento e Contabilidade - DPC

2. Serviço de Orçamento e Finanças - SIOFI

3. Divisão de Recursos Logísticos - DRL

3.1. Serviço de Suprimentos - SISUP

4. Divisão de Gestão de Pessoas - DIGEP

4.1. Serviço de Ativos - SEATI

4.2. Serviço de Inativos e Pensionistas - SINPE

m) Superintendências de Administração do Ministério da Fazenda nos Estados do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima - SAMF-AC, AP, RO e RR

1. Divisão de Gestão de Pessoas - DIGEP

n) Superintendências de Administração do Ministério da Fazenda nos Estados de Alagoas, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Santa Catarina e Sergipe - SAMF-AL, ES, GO, MA, MS, PB, PI, RN, SC e SE.

Art. 3º A Secretaria-Executiva será dirigida por Secretário-Executivo, o Gabinete por Chefe, as Subsecretarias por Subsecretários, a Diretoria por Diretor, a Ouvidoria-Geral por Ouvidor-Geral, as Coordenações-Gerais por Coordenadores-Gerais, as Superintendências por Superintendentes, as Coordenações por Coordenadores, as Gerências por Gerentes, as Divisões por Gerentes ou Chefes e os